

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N°
09/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS
MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA, BEM COMO ASSISTÊNCIA
TÉCNICA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E
SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA
ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS
ADMINISTRATIVAS DA SEDE DA AGEVAP
– FILIAL GOVERNADOR VALADARES/MG,
QUE ENTRE SI CELEBRAM ASSOCIAÇÃO
PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA
HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL
– AGEVAP – FILIAL GOVERNADOR
VALADARES E A EMPRESA MSGV
COMÉRCIO E SERVIÇOS
REPROGRÁFICOS LTDA.**

**A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP - FILIAL GOVERNADOR VALADARES,
DENOMINADA AGEDOCE, Entidade Delegatária e Equiparada às Funções de
Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, associação civil de direito
privado, autônoma, com fins não econômicos, situada na Prudente de Moraes, nº
1023, Centro - Governador Valadares/MG - CEP 35020-460, inscrito no CNPJ sob
nº 05.422.000/0002-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, André
Luís de Paula Marques, [REDACTED] portador da
carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF
sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED]
[REDACTED] e por seu **Assessor**, Alex [REDACTED]**



Cardoso Pereira, [REDACTED] portador da cédula de identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MSGV COMÉRCIO E SERVIÇOS REPROGRÁFICOS LTDA**, sediada na Rua Marechal Floriano, nº 2369, Lourdes, Governador Valadares-MG, CEP:35010-140, inscrita no CNPJ sob o nº 22.255.015/001-33, neste ato representada por seu sócio, Giberto Junio da Silva, [REDACTED], portador da cédula de identidade nº [REDACTED], expedida pela PC/MG e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 09/2023, com fundamento na Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM nº 39/2022 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 09/2023 por mais 12 (doze) meses, com início em 12/04/2024 e término em 11/04/2025 e correção monetária pelo índice IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, cuja correção para o período corresponde ao percentual de 1,04496270%, pelo valor expresso na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo, com fundamento nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM nº 39/2022 e justificativas apresentadas no processo administrativo nº 00001.000001.2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total deste Termo de Aditivo, considerando o reajuste pelo IPCA é de **R\$10.657,98 (dez mil seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa**



e oito centavos) correspondente à prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira do Contrato nº 09/2023, já incluídas todas as despesas que porventura venha ter a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes desta contratação serão pagas com recursos do Contrato de Gestão nº 034/ANA/2020 firmado com a Agência Nacional de Águas e Contrato de Gestão IGAM nº 001/2020 firmado com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas, na seguinte proporção e respectiva rubrica:

- Contrato de Gestão 034/ANA/2020 – 40%

RATEIO	RUBRICA	DISPONIVEL	DOTAÇÃO	SALDO REMANESCENTE
40%	PAP DOCE - 4.2.2.1.7 – Locação de Equipamentos	R\$ 22.200,00	R\$ 4.263,19	R\$ 17.936,81

- Contrato de Gestão 001/IGAM/2020 – 60%

RATEIO	RUBRICA	DISPONIVEL	DOTAÇÃO	SALDO REMANESCENTE
60%	POA IGAM - 2.7.7 – Locação de Equipamentos	R\$ 6.400,00	R\$ 6.394,79	R\$ 5,21
TOTAL		R\$ 28.600,00	R\$ 10.657,98	R\$ 17.942,02

VALOR TOTAL: R\$ 10.657,98 (Dez mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O aditivo encontra amparo legal na Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM nº 39/2022 e na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
- 6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Governador Valadares, *data de sua última assinatura.*

(assinado eletronicamente)

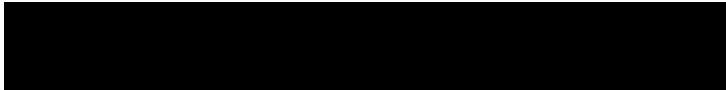
ANDRÉ LUÍS DE PAULA MARQUES

Diretor-Presidente
AGEDOCE

(assinado eletronicamente)

ALEX CARDOSO PEREIRA

Assessor
AGEDOCE


GILBERTO JUNIO DA SILVA

Representante Legal

MSGV COMÉRCIO E SERVIÇOS REPROGRÁFICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

(assinado eletronicamente)

(assinado eletronicamente)

NOME: Rosângela Souza de Moraes

CPF: 

RG: 

NOME: Felipe Stefan Costa Castro

CPF: 

RG: 

